Escritura pública de Doação que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgados donatários **ROSILDA PINTO NASCIMEMTO** e **REGINALDO PINTO DO NASCIMENTO**, na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze **(17/01/2011)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1695 OAB-GO, onde consta identidade civil nº 9482310867 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.774.441-87, residente e domiciliado nesta capital; o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 2507 de 05 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.979, em 10 de novembro de 2010; e, de outro lado, como outorgados donatários, **ROSILDA PINTO NASCIMEMTO**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 1744904 2ª VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 397.081.521-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua GV-05, quadra 43, lote 01, Residencial Goiânia Viva e **REGINALDO PINTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 2078970 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 626.499.141-49, residente e domiciliado nesta capital, na Rua GV-05, quadra 42, lote 01, sendo o segundo (2º) outorgado, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, **Anilva Francisco de Azevedo**, brasileira, casada, autonôma, portadora da cédula de identidade nº 1411260 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 295.630.381-34, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Tubi, quadra 10, lote 05, Parque Industrial João Braz, conforme mandato lavrado em notas do 8º Tabelionato local, às fls. 139, do livro 393-P, em 23 de abril de 2007; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador por via de

Rosilda Anilva.

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

seus representantes, na forma como se acha representado me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura lavrada em notas do 7º Tabelionato local, em 15 de abril de 1994, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269, publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem, na proporção de **cinquenta por cento** (50%) **para cada outorgado donatário**, do seguinte imóvel: **um** (01) **lote de terras urbano de número dois** (02), da **quadra quarenta e dois** (42), situado na **Rua letras GV traço três** (GV-03), no loteamento denominado **RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com área total de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sendo 12,00 metros de frente com a citada Rua GV-03; 12,00 metros de fundo dividindo com a Rua GV-05; 25,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 03 e 25,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 01, inscrito na Prefeitura sob nºs 353.042.0165.000-5 e 353.042.0170.000-2, cujo valores venais do exercício 2011 são **R$9.858,22** (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) e **R$5.664,00** (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) respectivamente, e desde já cede e transfere aos mesmos outorgados donatários toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que os mesmos donatários possam dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que os outorgados donatários supra nomeados e qualificados, recebem a presente liberalidade uma vez que foi assentado pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com suas famílias, no imóvel objeto desta. Pelos outorgados donatários me foi dito que aceita, agradecidos a presente doação. Pelos outorgados donatários me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possui bens imóveis e se responsabiliza pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R$15.522,22** (quinze mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante por via de seus representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgados** responsáveis por sua veracidadé, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, os estados civis, divorciada, foi declarado pela primeira (1ª) outorgada e solteiro pelo segundo (2º) outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA**, **ESCREVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R$ 237,00 - Taxa Judiciária R$ 23,03 - R$ 260,03 .

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Sérgio Itapoan Gomes Rocha
Procurador Geral do Município

Rosilda Pinto Nascimento
ROSILDA PINTO NASCIMEMTO

Anilva Francisco de Azevedo.
(p.p.) ANILVA FRANCISCO DE AZEVEDO

Em Testemunho_____da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS